

CONCURSO PÚBLICO n.º 158/2012  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ANEXO I  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA:** varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados para a coleta e transporte; percorrer as ruas e logradouros, acompanhando os caminhões coletores de lixo, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar lixo; capinar e roçar terrenos; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de chá e café, selecionando alimentos, preparando refeições; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; coletar lixo colocando-o nos recipientes apropriados; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de refeições, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; efetuar o controle do material existente no setor; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar outras tarefas afins.

**MECÂNICO:** efetuar reparo e recuperação de máquinas e veículos pesados fazendo acabamento de peças ou partes de equipamentos mecânicos. Abrir motores de máquinas e veículos pesados, retirando peças para verificação das condições das mesmas. Entregar à chefia imediata as peças que devem ser recuperadas para serem enviadas às retificadoras. Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução do trabalho. Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados e reparados. Demonstrar e montar motores, regulando-os, fazendo ajustamentos e reparos. Abrir caixa de transmissão de máquinas e veículos, trocando as peças defeituosas, verificando o sistema de lubrificação, fechando-a e ajustando. Regular e substituir discos danificados das transmissões automáticas. Fazer regulagem de bombas de óleo. Trocar fibras de freios, regular a embreagem. Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar reparos de emergência em equipamentos. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

**OPERADOR DE MÁQUINAS:** operar equipamentos pesados, com potência maior que 80 cv dotados de controle remotos hidráulicos, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra. Operar a máquina ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos. Inspeccionar as condições gerais da máquina encaminhando-a para manutenção quando necessário. Efetuar Registro de serviços executados pela máquina.

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**ATENDENTE DE FARMÁCIA:** prestar serviço de atendimento aos clientes da Farmácia Municipal na entrega de medicamentos, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico. Receber medicamentos, conferir e organizar o estoque. Manter estoque mínimo e máximo de medicamentos respeitando a validade. Separar requisições e receitas atendendo a ordem de chegada e a emergência do mesmo. Providenciar, através de sistema informatizado, a atualização de entradas e saídas de medicamentos, bem como cópia digitalizada das receitas médicas.

**EDUCADOR INFANTIL:** atuar em Centros de Educação Infantil, atendendo integralmente, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. Participar na elaboração da proposta pedagógica da

instituição educacional, interagindo com os demais profissionais. Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil. Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada. Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia. Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis. Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil. Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal. Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. Cumprir outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação. Cumprir atribuições previstas no Regimento Interno.

**FISCAL DE OBRAS:** fiscalizar, sob orientação, o cumprimento das leis municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento de solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral. Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o Código Municipal de Obras e outras leis municipais. Orientar a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade. Lavrar autos de infração, embargos, termos de fiscalização, intimações, laudo de vistoria técnica e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis municipais. Verificar denúncias, prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, ampliações e reformas. Manter em arquivo, completo e atualizado toda a documentação pertinente aos trabalhos realizados.

### **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**ADVOGADO:** prestar assessoria jurídica à entidade representando-a em todos os atos judiciais e extrajudiciais em que esta for parte, autora ou ré, acompanhando processos, emitindo pareceres, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender seus direitos no foro em geral em todas as instâncias. Assessorar os diversos órgãos da entidade interpretando textos jurídicos e documentos, elaborando contratos, convênios e acordo, a fim de prevenir e resguardar os interesses da entidade. Representar a entidade em juízo, propondo, contentando e acompanhando processos, no foro em geral ou em todas as instâncias. Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentações vigentes, a fim de determinar as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, a fim de assegurar interesses da entidade. Prestar assessoramento jurídico em questão trabalhista, ligadas a administração pessoal, examinando os respectivos processos, para instruir juridicamente os despachos e decisões. Informar processos e outros expedientes de natureza variada e complexa, baseados em dispositivos legais em vigor e na jurisprudência. Assessorar as entidades nas assinaturas de contratos, estudando suas cláusulas, a fim de garantir sua viabilidade e legalidade das condições contratuais, alertando quanto a seus efeitos. Elaborar procurações, escrituras e contratos em geral. Contatar com entidades jurídicas públicas e privadas a pessoa física, para obtenção de informações ligadas a sua área de atuação, participar de comissões de sindicâncias e de procedimentos administrativos por determinação superior. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

**ARQUITETO:** desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação. Assistência, assessoria e consultoria. Estudo de viabilidade técnico-econômico. Parecer técnico. Direção e execução de serviços técnicos, de desenho técnico e de trabalhos gráficos. Analisar e aprovar projetos para expedição de alvará de licença para execução de obra, conforme legislação específica.

**ECONOMISTA DOMÉSTICO:** diagnosticar e construir estratégias de ação para o atendimento das necessidades básicas das comunidades, famílias e dos indivíduos nas diferentes faixas etárias. Desenvolver e implementar programas de educação do consumidor visando ao consumo sustentável. Coordenar e executar

projetos de desenvolvimento nas áreas rural e urbana. Elaborar cardápios e administrar serviços de alimentação para a coletividade. Atuar na formação e desenvolvimento de cooperativas e associações que visem à profissionalização de empregos e ampliação da renda familiar. Desenvolver projetos e programas sociais de atendimentos a grupos carentes e vulneráveis.

**ENGENHEIRO CIVIL:** realizar atividades referentes à edificação de estradas, pistas de rolamentos e aeroportos, sistemas de transportes, abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas, seus serviços afins e correlatos; desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica, estudo, planejamento, projeto e especificação, estudo de viabilidade técnico-econômica, direção e execução de serviços técnicos; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento de edificações; responsabilidade técnica pela execução de obras do Município; fiscalização de obras e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; instalação, operação e manutenção de equipamento; execução de desenho técnico de edificações.

**MÉDICO GENERALISTA:** prestar atendimento médico em clínica geral e/ou em especialidade a ser definida a bem do serviço público. Coordenar atividades médicas institucionais. Diagnosticar situação de saúde da comunidade. Executar atividades médico-sanitárias. Desenvolver programas de saúde pública. Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando as consultas em documento próprio e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas, cirúrgica ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de mobilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo. Participar da elaboração de normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestadas. Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas. Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho.

**MÉDICO VETERINÁRIO:** programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais. Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia. Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, etc. Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais. Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária. Realizar eutanásia e necropsia animal. Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão conforme orientação da Administração Pública.

**NUTRICIONISTA:** planejar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional e individual ou coletividade no âmbito da Administração Pública. Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. Promover adequação alimentar considerando necessidades específica da faixa etária atendida. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos na área alimentar e nutricional. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde. Contribuir no planejamento, execução e análise de estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. Realizar vigilância alimentar e nutricional. Orientar estágios. Participar de programas de treinamento.

**ODONTÓLOGO ESB:** diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como amálgama resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes. Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente. Efetuar o tratamento dos tecidos periodontais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos. Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal. Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento. Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados. Receitar e fornecer atestados, quando necessário.